



PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

PARECER CONTROLE INTERNO N°278/2022-UCCI

Procedência: **Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA.**

Processo Licitatório: **Dispensa Eletrônica de Licitação n° 7/2022-030603.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS P45 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JURUTI-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

RELATORA: Sr.(a) Ana Célia Soares dos Santos, Controladora do Município de Juruti-PA, sendo responsável pelo Controle Interno conforme Decreto n° 5.173/2022, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1° do artigo 11 da Resolução n.º 11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014, que analisou integralmente a Dispensa eletrônica de Licitação n° 7/2022-030603, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 14.133/2021, artigo 75, inciso II, c/c com o seu § 3° e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

I - INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no Processo Administrativo n° 00030603/22, na modalidade Dispensa de Licitação n° 7/2022-030603, cujo objeto é a **aquisição de gás p45 para atender as necessidades do hospital municipal de juruti-secretaria municipal de saúde.**

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a *análise técnica inicial do feito*, verificando se os procedimentos que precederam à realização da dispensa foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da administração pública.

O processo foi autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 01 volume.

Passemos à análise.

II - DA MODALIDADE ADOTADA

Dispensa de licitação para **aquisição de gás p45 para atender as necessidades do hospital municipal de juruti-secretaria municipal de saúde**, conforme artigo 75, II, c/c com o seu § 3° da Lei 14.133/21 e decreto Municipal n° 4.883/2021.

III - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS:

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

1. Capa do processo.
2. Termo de Abertura. Pag. 01;
3. Memorando nº 284/2022- SEMSA solicitação da Secretaria ordenadora para a instauração de procedimento Licitatório. Pag. 02;
4. Solicitação de Pesquisa de preço e Pesquisa de preço com as empresas: M. N. VIEIRA DO AMARAL LTDA CNPJ: 19.122.013/0001-61, DISTRIBUIDORA DE GÁS HIDAKA CNPJ: 19.125.685/0001-20, L MARQUES E BARBOSA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI CNPJ: 39.268.079/0001-71, Pag. 03-08-;
5. Estudo técnico preliminar-ETP. Pag. 09-11;
6. Termo de referência, com a devida justificativa, detalhamento do objeto, fundamento legal, prazo de vigência, obrigações da contratada, obrigações da contratante, fiscalização, prazo de entrega, rescisão contratual, penalidades e multas e dotação orçamentária, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Saúde. Pag. 12-14;
7. Planilha comparativa de menor valor médio. Pag.15;
8. Memorando nº234-A/2022-SEMSA ao setor de contabilidade. Pag. 16;
9. Termo de declaração de disponibilidade orçamentária. Pag. 17;
10. Consta termo de declaração de adequação orçamentária e financeira. Pag. 18;
11. Justificativa da contratação emitida pelo secretário da pasta. Pag. 19;
12. Portaria nº026/2022 designação fiscal de contrato. Pag. 20;
13. Decreto/certidão nº 4.489/ 2021 nomeia o Secretário Municipal de Saúde. Pag. 21-22;
14. Autorização expedida pelo ordenador de despesas. Pag. 23;
15. Termo de autorização de abertura de procedimento administrativo de licitação. Pag. 24;
16. Termo de Autuação do Processo. Pag. 25;
17. Portaria nº 125/2022 designação de Agentes Públicos para condução de Processos Licitatórios e Contratação Direta. Pag. 26-27;
18. Certidão de autuação e remessa. Pag. 28;
19. minuta de aviso de dispensa eletrônica e seus anexos incluindo termo de referência e minuta contratual. Pag. 29-49;
20. Despacho ao setor jurídico. Pag.50;
21. Assessoria Jurídica analisou a minuta do contrato e emitiu parecer favorável quanto a legalidade, conforme Parecer Jurídico nº318/22. Pag.51-60;
22. Extrato de publicação. Pag.51;
23. Publicação no portal da transparência do município e ainda no PNCP. Pag. 62-63;
24. Aviso de dispensa eletrônica. Pag.64-83;
25. Proposta do processo. Pag.84;
26. Propostas do participante. Pag.85;
27. Propostas do processo. Pag.86-87;



PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

28. Ata de sessão-disputa. Pag.88-89
29. Vencedores do processo-disputa. Pag.90;
30. Ata de sessão-adjudicação. Pag.91-92;
31. Vencedores do processo-adjudicação. Pag. 93;
32. Documentos de habilitação. Pag. 94-120;
33. Despacho para Procuradoria Jurídica para análise e apreciação dos procedimentos da fase externa. Pag. 121;
34. Assessoria Jurídica analisou a fase externa e emitiu parecer favorável quanto a legalidade, conforme Parecer Jurídico nº 372/22. Pag. 122-124;
35. Ata de Homologação. Pag. 125;
36. Relatório de lances. Pag. 126;
37. Convocação para celebração de contrato. Pag. 127;
38. Contrato nº 20220332- SEMSA devidamente assinado pelas partes. Pag. 128-131;
39. Extrato de Contrato. Pag.132;
40. Certidão de Afixação do Extrato de Contrato. Pag. 133;

III- DA LEGALIDADE

Considerando a razão da escolha do fornecedor apresentada pela CPL, bem como a justificativa do ordenador de despesa presente no termo de referência, constatou-se que a empresa atende as necessidades da Secretaria solicitante, para a finalidade pretendida, atendendo assim, o artigo 75, II, da Lei Nº 14.133/21, que é a base para contratações dessa natureza.

IV - DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS:

RECOMENDO, que seja publicado no TCM/PA, portal da transparência do Município e ainda, no PNCP a adjudicação e homologação para que não fira o princípio da publicidade e haja uma possível nulidade.

RECOMENDO, a publicação do contrato no TCM/PA, portal da transparência do PNCP, sob pena de irregularidade.

Recomendo, que seja inserido o termo de encerramento do processo.

V- CONCLUSÃO

Salvo melhor juízo, a Unidade de Controle Interno manifesta-se favorável, pelos motivos acima expostos, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.



PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

Juruti, 25 de julho de 2022.

Ana Célia Soares dos Santos
Chefe da Unidade Central de Controle Interno
Decreto 5.173/2022